CEB LAJEADO S/A - CEBLajeado
SIA Área de Serviços Públicos – Lote "C"
Brasília/DF – CEP: 71.215-902
Fone (61) 3465 9300

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018–CEB LAJEADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEB LAJEADO S/A E A AIRES FONSECA E GUIMARÃES ASSOCIADOS LTDA EPP, NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:

A **CEB LAJEADO S/A,** concessionária de uso de bem público para exploração do Aproveitamento Hidroelétrico e do Sistema de Transmissão Associado, UHE Luiz Eduardo Magalhães, com sede no SIA – Área de Serviços Públicos, Lote C, Brasília/DF, CNPJ nº. 03.677.638/0001-50, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor-Geral, **JOÃO WELLISCH**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Identidade CREA/DF nº 3876/D, CPF nº 120.109.791-68., e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **JAIRO FERNANDO MECABÔ**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade OAB-DF nº 14950 , CPF nº 776.491.339-15, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de um lado e, de outro, **AIRES FONSECA E GUIMARÃES ASSOCIADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.781.542/0001-56, neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por **FILIPE EDUARDO DOS SANTOS VIEIRA DA FONSECA**, CPF 000.300.941-60, residente e domiciliado na QNM 34 AE 01 TORRE SALA 316, Taguatinga/DF, tendo em vista todos os documentos constantes do Processo nº 0117/000017/2018 - CEBLajeado, especialmente a **Resolução de Diretoria nº 004, de 26 de fevereiro de 2021,** celebram o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018, com amparo na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento de Licitações da CEB – CEBLic, na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e suplementação de verba para o período aditado, e reajuste dos valores mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do contrato original e seus aditivos, com fulcro no inciso 71 da Lei 13.3030/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão poderá ocorrer antecipadamente por ato unilateral, a critério da Administração Pública, mediante aviso prévio, de no mínimo de 30 (trinta) dias, devendo ser emitido Termo de Encerramento de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA

Para fazer frente aos gastos do novo período aditado, o contrato será suplementado no valor total de R$ 79.106,88 (setenta e nove mil, cento e seis reais e oitenta e oito centavos).

O valor mensal foi reajustado pelo INPC acumulado no período de 12 meses de novembro/2019 a novembro/2020, no percentual de 5,1978%, conforme previsto na cláusula Quinta do contrato.

CEB LAJEADO S/A - CEBLajeado
SIA Área de Serviços Públicos – Lote "C"
Brasília/DF – CEP: 71.215-902
Fone (61) 3465 9300

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual oferecida à CEB LAJEADO S/A, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste termo, conforme prevê a Cláusula Décima Terceira do instrumento principal.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESEMBOLSO

A despesa será debitada na Conta Orçamentária nº 25.122.8209.8517.7251 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CEB Lajeado S.A.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo perante as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília, 26 de fevereiro de 2021.

PELA CONTRATANTE: CEB LAJEADO S/A

JOÃO WELLISCH
Diretor Geral

JAIRO FERNANDO MECABÔ
Diretor Administrativo-Financeiro

PELA CONTRATADA: AIRES FONSECA E GUIMARÃES ASSOCIADOS LTDA

FILIPE EDUARDO DOS S.V. DA FONSECA
Sócio-Diretor